LEI Nº 276/76

SÚMULA: Altera as metas de construções de unidades escolares da Divisão de Ensino do Departamento de Educação e Cultura, com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a efetuar as alterações das metas dos projetos de construções de unidades escolares, constantes do Orçamento em execução, da Divisão de Ensino do Departamento de Educação e Cultura, com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. -, a saber:

a) O projeto 1610.08421881.51 - Construção de uma Unidade Escolar na localidade de Bairro dos Cunhas, passa a ser o seguinte:
- Construção de uma Unidade Escolar na localidade de Vila Santa Maria, com 3 (três) salas de aulas, em madeira, com 160 metros quadrados.

b) O projeto 1610.08421881.53 - Construção de uma Unidade Escolar no Rio do Veado, passa a ser o seguinte:
- Construção de uma Unidade Escolar na localidade de Rio Azul, próximo a Nova Aliança, com 1 (uma) sala de aula, em madeira, com 45 metros quadrados.

c) O projeto 1610.08421881.54 - Construção de uma Unidade Escolar na localidade de Rio Barrinho, passa a ser o seguinte:
- Construção de uma Unidade Escolar na localidade de Santa Bárbara, com 1 (uma) sala de aula, em madeira, com 45 metros quadrados.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por Decreto, os recursos disponíveis de um projeto para outro, dos referidos no artigo anterior.

§ Único - Os recursos referidos neste artigo são aqueles que se verificarem disponíveis após a conclusão das obras constantes dos projetos.

-continua-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor do Deptº de Administração

COPIA